



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 283/2024, de 31/05/2024**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação da empresa **POSTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Ernesto Pandolfo, nº 262, sala 4, bairro Centro, Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ nº 12.358.530/0001-95 para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, com fundamentação legal no Art. 75, inciso "I", da Lei Nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI e encargos sociais, sendo entregues em 03 (três vias) impressas de igual teor e também em meio digital.

A contratação tem como objetivo dar continuidade ao projeto de Ampliação e Reforma da Casa Lar São Francisco e da construção do Centro Dia, ampliando o número de vagas de 36 para 56 residentes no Lar, além de 15 vagas para o Centro Dia.

Mediante a necessidade atual de adequação orçamentária e conforme alinhamento do poder público com o setor de engenharia, a obra de reforma e ampliação do Lar São Francisco será dividida em 3 etapas, sendo necessária a contratação do serviço ora pretendido para elaboração do processo licitatório exclusivamente para a 1ª etapa da obra, a ser realizado no ano de 2024.

2 – DO VALOR

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de entrega e vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato firmado, oriundo do presente processo.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, ao término da prestação do serviço e entrega dos relatórios previstos no item 3.1 do Termo de Referência, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela Comissão de Recebimento de Material.

4.2 Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do empenho a que se referem.

4.3 A Nota Fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

4.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

4.5 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

4.6 O Contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

4.7 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 Não haverá pagamento antecipado.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021204 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0110 Gestão do Patrimônio Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



08 241 0110 1300 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LAR SÃO FRANCISCO
1278 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 2020.2.0759)

6 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - JUSTIFICATIVA: A Sociedade Beneficente São Francisco é uma entidade sem fins lucrativos, destinada à prestação de serviços de acolhimento e residência coletiva em regime de longa permanência. A Casa Lar possui capacidade máxima para trinta e seis idosos, sendo que dessas vagas, dezenove estão destinadas a idosos vulneráveis econômica e socialmente, encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, sendo o custeio desses promovido pelo Poder Público.

Atenta às necessidades dos idosos, a instituição e o poder público considera a importância da ampliação do espaço da Casa Lar São Francisco para melhor atender os atuais residentes, ampliando também o número de vagas, ofertando um serviço mais qualificado e humanizado, atendendo também as modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, com a construção do Centro Dia, espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos que possuam limitações para a realização de atividades para a vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

A contratação ora pretendida tem como objetivo dar continuidade ao projeto de Ampliação e Reforma da Casa Lar São Francisco e da construção do Centro Dia, ampliando o número de vagas de 36 para 56 residentes, além de 15 vagas para o Centro Dia, após identificação da necessidade de adequação orçamentária para elaboração do processo licitatório para a 1ª etapa da obra. Mediante a necessidade atual de adequação orçamentária e conforme alinhamento do poder público com o setor de engenharia, a obra será dividida em 3 etapas, sendo necessária a contratação do serviço ora pretendido para elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais para elaboração do processo licitatório exclusivamente para a 1ª etapa da obra, a ser realizado no ano de 2024.

6.2. Fundamentação legal: Art. 75, inciso “I” da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

[...]

7 – DO CONTRATO E PRAZO PARA ASSINATURA

7.1 Do contrato a ser assinado pela contratada, constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 92, da Lei 14.133/2021 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma dos Artigos 137 a 139, desse mesmo diploma legal.

7.2 A contrata terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município.

7.3 O contrato advindo desta dispensa entrará em vigor na data de assinatura do mesmo, conforme Minuta do Contrato, ANEXO III.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

8.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



9 - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente DISPENSA, conforme lhe faculta o Art. 71, da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e das Assessorias Técnica e Jurídica, através da ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se valerão das disposições legais que regem a matéria.

10.3 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

10.4. A presente Dispensa de Licitação está de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação subsequente.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.

11 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

11.1.1 Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 31 de maio de 2024.

FABIANE MERCALI
ASSESSORIA JURÍDICA

12 – RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro, em 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 75 §3º, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 31 de maio de 2024.

WALDEMAR DE CARLI
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade

Necessidade da Administração: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Contratação de empresa para elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais, referente à primeira etapa da obra de reforma e ampliação do Lar São Francisco.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente solicitação de Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais, referente à primeira etapa da obra de reforma e ampliação do Lar São Francisco, situado na Rua Frei Inácio Curtarelli, número 235, bairro São Peregrino, em Veranópolis.

1.1. JUSTIFICATIVA

A Sociedade Beneficente São Francisco é uma entidade sem fins lucrativos, destinada a prestação de serviços de acolhimento e residência coletiva em regime de longa permanência. A Casa Lar possui capacidade máxima para trinta e seis idosos, sendo que dessas vagas, dezenove estão destinadas a idosos vulneráveis econômica e socialmente, encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, sendo o custeio desses promovido pelo Poder Público.

Atenta às necessidades dos idosos, a instituição e o poder público consideram a importância da ampliação do espaço da Casa Lar São Francisco para melhor atender os atuais residentes, ampliando também o número de vagas, ofertando um serviço mais qualificado e humanizado, atendendo também as modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, com a construção do Centro Dia, espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos que possuam limitações para a realização de atividades para a vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

A contratação ora pretendida tem como objetivo dar continuidade ao projeto de Ampliação e Reforma da Casa Lar São Francisco e da construção do Centro Dia, ampliando o número de vagas de 36 para 56 residentes, além de 15 vagas para o Centro Dia, após identificação da necessidade de adequação orçamentária para elaboração do processo licitatório para a 1ª etapa da obra.

No ano de 2023, a empresa Postal Engenharia foi contratada, através do Processo Licitatório 062147/22 – Modalidade Tomada de Preços nº 16, para elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares para reforma e ampliação da Sociedade Beneficente São Francisco - Lar São Francisco, entregando o projeto global referente a toda a obra. Mediante a necessidade atual de adequação orçamentária e conforme alinhamento do poder público com o setor de engenharia, a obra será dividida em 3 etapas, sendo necessária a contratação do serviço ora pretendido para elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais para elaboração do processo licitatório exclusivamente para a 1ª etapa da obra, a ser realizado no ano de 2024.

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL	UN	01

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação ora pretendida terá vigência de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data de emissão do Pedido de Empenho ou do contrato firmado, oriundos do presente processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente ao Processo Administrativo Nº 38/2024, anexo à presente solicitação de Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para execução do serviço conforme as seguintes especificações/condições:

3.1 Elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais, em 03 (três vias) impressas de igual teor, entregue também em meio digital, referentes a 1ª etapa da obra de reforma e ampliação do Lar São Francisco;

3.2 O material e mão-de-obra necessários para realização do serviço é de responsabilidade da contratada, salvo eventuais documentos, taxas, emolumentos, multas e encargos que por ventura sejam necessários ou surgirem durante a prestação do serviço, que são de responsabilidade da contratante;

3.3 A empresa contratada deverá emitir os documentos e laudos técnicos pertinentes com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

3.4 A contratante poderá solicitar alterações nos documentos constantes no item 7.1, que deverão ser realizadas sem custos adicionais pela contratada, previamente a entrega oficial dos documentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos o licitante vencedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto contratado, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

São obrigações da Contratada:

- Cabe à Contratada utilizar materiais e mão-de-obra compatíveis com o valor orçado;
- Para a perfeita execução dos serviços referidos neste termo, a Contratada deverá prestar toda a assistência técnica necessária ao Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- É de integral responsabilidade da Contratada, disponibilizar mão-de-obra idônea e os materiais necessários para assegurar a execução satisfatória dos serviços conforme vigência contratual prevista;
- A contratada deverá utilizar preços de mercado e/ou valores discriminados na tabela SINAPI para elaboração dos documentos solicitados;
- Será de responsabilidade da contratada o pagamento dos custos das ARTs.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

A SDSHL indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

-GESTOR: FABIANE PARISE - Sec. de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade;

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular - JOANNA PERUFFO (3285);
Suplente - GUSTAVO GASPARIN (3650).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, ao término da prestação do serviço e entrega dos relatórios previstos no item 3.1 deste Termo de Referência, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela Comissão de Recebimento de Material.

7.1 A Nota Fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

7.2 Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do empenho a que se referem;

7.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor;

7.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF;

7.5 O Contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML;

7.6 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.8 Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Conforme disposto no Item 4, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. Com base na pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível a contratação da empresa POSTAL ENGENHARIA (CNPJ 12.358.530/0001-95), empresa que atua no ramo de construção civil com projetos estruturais, hidrossanitários e elétricos há mais de 10 anos, habilitada junto ao CREA/RS, além de prestar serviços de administração, orçamento e gerenciamento de obras, processos necessários e obrigatório para que a obra se torne viável, e que apresentou a melhor opção de custo-benefício para o município, fornecendo a melhor proposta de orçamento.

Item	Descritivo do Produto	Quantidade	Unidade
1	Prestação de Serviço Técnico Profissional – elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais, referente à primeira etapa da obra de reforma e ampliação do Lar São Francisco.	01	Un
	Fornecedor	Unitário	Total
	POSTAL ENGENHARIA (CNPJ 12.358.530/0001-95)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	LS Arquitetura (CNPJ 19.517.405/0001-20)	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
	Alau Arquitetura e Urbanismo LDTA (CNPJ 03.897.797/0001-60)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. A pesquisa de mercado foi efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, Inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para contratação dos serviços almejados o valor total de R\$ 5.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para dispêndio financeiro decorrente da compra ora pretendida serão utilizados os **759 - Recursos Vinculados a Fundos/2020 - RECURSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI**, e a presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
021204 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 Assistência ao Idoso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



08 241 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

08 241 0110 1300 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA do LAR SÃO FRANCISCO

1278 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 2020.2.0759)

Veranópolis, 17 de maio de 2024.

FABIANE PARISE

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade

Necessidade da Administração: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Contratação de empresa para elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais, referente à primeira etapa da obra de reforma e ampliação do Lar São Francisco.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação de Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais, referente à primeira etapa da obra de reforma e ampliação do Lar São Francisco, situado na Rua Frei Inácio Curtarelli, número 235, bairro São Peregrino, em Veranópolis.

1.1. JUSTIFICATIVA

A Sociedade Beneficente São Francisco é uma entidade sem fins lucrativos, destinada a prestação de serviços de acolhimento e residência coletiva em regime de longa permanência. A Casa Lar possui capacidade máxima para trinta e seis idosos, sendo que dessas vagas, dezenove estão destinadas a idosos vulneráveis econômica e socialmente, encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, sendo o custeio desses promovido pelo Poder Público.

Atenta às necessidades dos idosos, a instituição e o poder público consideram a importância da ampliação do espaço da Casa Lar São Francisco para melhor atender os atuais residentes, ampliando também o número de vagas, ofertando um serviço mais qualificado e humanizado, atendendo também as modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, com a construção do Centro Dia, espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos que possuam limitações para a realização de atividades para a vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

A contratação ora pretendida tem como objetivo dar continuidade ao projeto de Ampliação e Reforma da Casa Lar São Francisco e da construção do Centro Dia, ampliando o número de vagas de 36 para 56 residentes, além de 15 vagas para o Centro Dia, após identificação da necessidade de adequação orçamentária para elaboração do processo licitatório para a 1ª etapa da obra.

No ano de 2023, a empresa Postal Engenharia foi contratada, através do Processo Licitatório 062147/22 – Modalidade Tomada de Preços nº 16, para elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares para reforma e ampliação da Sociedade Beneficente São Francisco - Lar São Francisco, entregando o projeto global referente a toda a obra. Mediante a necessidade atual de adequação orçamentária e conforme alinhamento do poder público com o setor de engenharia, a obra será dividida em 3 etapas, sendo necessária a contratação do serviço ora pretendido para elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais para elaboração do processo licitatório exclusivamente para a 1ª etapa da obra, a ser realizado no ano de 2024.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A contratação ora pretendida está prevista no Plano de Contratações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, estando alinhada com o planejamento da Administração Municipal. Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será utilizada a fonte de recurso **759 - Recursos Vinculados a Fundos/2020 - RECURSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI**

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços contratados, o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente solicitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

As referências para a contratação ora pretendida foram obtidas por meio de cotação formal, efetuadas com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL	UN	01

5. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O serviço deverá ser prestado por empresa habilitada junto ao CREA/RS, que atue no ramo de construção civil com projetos estruturais, hidrossanitários e elétricos, além de prestar serviços de administração, orçamento e gerenciamento de obras, processos necessários e obrigatório para que a obra se torne viável, e que apresentar a melhor opção de custo-benefício para o município, fornecendo a melhor proposta de orçamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.000,00, conforme discriminado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Quantidade	Unidade	Valor
1	Prestação de Serviço Técnico Profissional – elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais, referente à primeira etapa da obra de reforma e ampliação do Lar São Francisco.	01	Un	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para execução do serviço conforme as seguintes especificações/condições:

7.1 Elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais, em 03 (três vias) impressas de igual teor, entregue também em meio digital, referentes a 1ª etapa da obra de reforma e ampliação do Lar São Francisco;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



7.2 O material e mão-de-obra necessários para realização do serviço é de responsabilidade da contratada, salvo eventuais documentos, taxas, emolumentos, multas e encargos que por ventura sejam necessários ou surgirem durante a prestação do serviço, que são de responsabilidade da contratante;

7.3 A empresa contratada deverá emitir os documentos e laudos técnicos pertinentes com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

7.4 A contratante poderá solicitar alterações nos documentos constantes no item 7.1, que deverão ser realizadas sem custos adicionais pela contratada, previamente a entrega oficial dos documentos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do serviço ora pretendido almeja-se a elaboração de Processo Licitatório para realização da 1ª etapa do projeto de reforma e ampliação da Casas Lar São Francisco, adequando os documentos descritos neste ETP ao orçamento e à necessidade da entidade e do poder público.

Pretende-se também, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecuível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contrata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, é preciso que determinadas etapas sejam cumpridas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

A SDSHL indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

- GESTOR: FABIANE PARISE - Sec. de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade;

- FISCAIS DE CONTRATO: Titular - JOANNA PERUFFO (3285);
Suplente - GUSTAVO GASPARIN (3650).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identifica a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto, visto que haverá necessidade de ajustar os documentos descritos neste ETP (memorial descritivo, orçamento global, cronograma,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



eventograma, composições analíticas, BDI, encargos sociais) para as demais etapas da obra, sendo que os meios necessários para execução total da obra e a plena satisfação da necessidade da Administração não serão supridos apenas com a contratação ora proposta.

Portanto, o serviço que se pretende contratar pode necessitar de contratações correlatas ou acessórias.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Veranópolis, 17 de maio de 2024.

FABIANE PARISE

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E POSTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e **POSTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Ernesto Pandolfo, nº 262, sala 4, bairro Centro, Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ nº 12.358.530/0001-95, neste ato, por seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista Processo de Dispensa de Licitação nº 283/2024, de 31 de Maio de 2024, com fundamentação legal no Art. 75, inciso "I", da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de memorial descritivo, orçamento global, cronograma, eventograma, composições analíticas, BDI e encargos sociais, sendo entregues em 03 (três vias) impressas de igual teor e também em meio digital.

A contratação tem como objetivo dar continuidade ao projeto de Ampliação e Reforma da Casa Lar São Francisco e da construção do Centro Dia, ampliando o número de vagas de 36 para 56 residentes no Lar, além de 15 vagas para o Centro Dia.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total a ser pago será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega e vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados **de ... até ...**

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado em parcela única, ao término da prestação do serviço e entrega dos relatórios previstos no item 3.1 do Termo de Referência, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela Comissão de Recebimento de Material.

2. Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do empenho a que se referem.

3. A Nota Fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

5. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

6. O Contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7. A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA

A presente despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021204 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0110 Gestão do Patrimônio Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



08 241 0110 1300 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LAR SÃO FRANCISCO
1278 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 2020.2.0759)

CLÁUSULA SEXTA

Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 2 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor - matrícula, como titular e - matrícula, como suplente, designados pela Portaria de .../.../..., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, de de 2024.

WALDEMAR DE CARLI,
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas